



**EDER LUIS BOTH**, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de organização e melhor controle do Serviço de Transporte Municipal,

**RESOLVE:**

1. A todo servidor, titular do cargo de motorista, é obrigatório o uso dos veículos que compõem a frota do município exclusivamente, para realização de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso em caráter privado;
2. O monitoramento dos seguintes veículos: 1 (um) automóvel ford fiesta, placa IVR7704M, Ano Fab: 2014; Chassi 3FAFP4WJ8EM228996; 1 (um) automóvel chevrolet/Spin, placa IYA6537, Ano Fab: 2017, Chassi 9BGJC7520JB143408; 1 (um) automóvel chevrolet/Spin, placa IYO7644, Ano Fab: 2018, Chassi 9BGJC7520JB252754; 1 (uma) Mercedes Benz 51SCDISPRINTERM, placa IYT6375, Ano Fab; 2018, Chassi 8AC906657KE158064; 1 (um) Fiat Ducato Engestigmatic, placa IYT2173, Ano Fab: 2018, Chassi 3C6EFVEK2JE126730, da Secretaria Municipal de Saúde serão realizados por meio de um sistema de rastreadores;
3. O sistema será utilizado para detectar riscos ou situações de uso inadequado como: acidente/sinistro, comportamentos de risco, paragens não autorizadas, carona não autorizada, excesso de velocidade, desvios de rotas pré-estabelecidas, controle de horário de trabalho, e outras atitudes que não condigam com o uso correto dos veículos.
4. As notificações serão enviadas automaticamente pelo sistema de rastreadores, via e-mail ou sms, ao Chefe do Poder Executivo e/ou ao Secretário da pasta a qual pertence o veículo, imediatamente após a detecção de ocorrências.
5. Ao Secretário Municipal de Saúde caberá a responsabilidade de notificar o servidor que cometeu a infração.
6. O servidor condutor do veículo será responsabilizado por qualquer dano que venha a causar no equipamento de rastreamento.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Chiapetta

7. Aos servidores que cometerem infrações ou causarem danos a equipamentos e/ou veículos serão aplicadas as penalidades previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município Chiapetta, de acordo com a gravidade do ato praticado, após o devido processo de Sindicância ou Administrativo, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8. É obrigatório o uso do cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo, o que, inclusive, deverá ser alertado pelo motorista, caso necessário;
9. Em todos os automóveis que estiverem à serviço da Secretaria Municipal da Saúde deverá, necessariamente, estar disponível a lista de passageiros que estiverem a fazer uso do serviço de transporte;
10. Cumpra-se a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA/RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**



**EDER LUIS BOTH,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:



**LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,**  
Secretária Municipal de Administração.